



Presidência da República
Controladoria-Geral da União

TERMO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2008

PESSOA JURÍDICA:	
ENDEREÇO:	
CNPJ DA PESSOA JURÍDICA:	
TELEFONE(S):	
FAX:	E-MAIL:
PESSOA DE CONTATO:	CELULAR:
CONTATO EM BRASÍLIA (caso haja) NOME:	
TELEFONE/FAX:	

Obs.: Preenchimento com “letra de forma”.

Recebi da Controladoria-Geral da União – CGU-PR cópia do Edital do **Pregão Eletrônico nº 16/2008**.

Brasília - DF, ____ de _____ de 2008.

Ass.: _____

ATENÇÃO!

OS INTERESSADOS QUE RETIRAREM O EDITAL PELA INTERNET DEVERÃO ENCAMINHAR ESTE COMPROVANTE, DEVIDAMENTE PREENCHIDO, À CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, POR MEIO DO **FAX Nº (61) 3226-8889**.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2008
PROCESSO Nº 00190.016951/2008-76

A Diretoria de Gestão Interna da Controladoria-Geral da União da Presidência da República, por meio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 1.784, de 3 de dezembro de 2007, publicada no Diário Oficial da União de 4 de dezembro de 2007, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital. O procedimento licitatório será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e alterações posteriores; pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; pelo Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007; pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e pelas demais exigências deste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **aquisição de materiais e equipamentos**, bem como a **contratação de serviços**, necessários à implementação do Berçário desta CGU-PR, incluindo fornecimento de toda a mão-de-obra, materiais e peças necessários para a execução definitiva dos serviços, nos termos e condições constantes no presente Edital e seus anexos.

2. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando do Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

DATA: 09/07/2008

HORÁRIO: 10:00 h (dez horas)

2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. A presente licitação destina-se **EXCLUSIVAMENTE** à participação de **MICROEMPRESA - ME** e **EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, e em observância ao disposto no art. 6º, do Decreto nº 6.204/2007, desde que atendidas as seguintes exigências:

a) estarem devidamente **CADASTRADAS e HABILITADAS PARCIALMENTE** no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF**;

b) demais exigências deste Edital e seus anexos.

3.2. Não poderão participar desta licitação:

a) consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;

b) empresas concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

c) empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas para tal;

d) empresas inadimplentes em obrigações assumidas com a Presidência da República ou a Controladoria-Geral da União;

e) empresas estrangeiras que não funcionem no País;

f) empresas alcançadas por quaisquer das hipóteses elencadas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.comprasnet.gov.br.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Controladoria-Geral da União qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, devendo a licitante comunicar formalmente ao provedor do sistema qualquer irregularidade quanto ao uso da senha.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2. Incumbirá à licitante, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços, o que ocorrerá **a partir da divulgação da licitação até a abertura da sessão do Pregão, no dia 09/07/2008, às 10:00 h (dez horas), horário de Brasília-DF, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.**

5.4. Como requisito para a participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital e seus anexos.

5.4.1. As licitantes também deverão declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, e que não se encontram alcançadas por quaisquer das hipóteses previstas no § 4º, do art. 3º, da LC nº 123/2006.

5.4.2. A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta ou a sua qualificação como ME ou EPP, sujeitará a licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450/2005 e nas demais normas afetas à matéria.

5.4.3. Quando do envio das documentações, previsto nos subitens 5.5 e 9.1, deverá ser encaminhada, também, a Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo constante do **Anexo II deste Edital**.

5.5. A Proposta de Preços da **licitante vencedora**, contendo as especificações detalhadas dos materiais, equipamentos e/ou serviços, deverá ser formulada e enviada, **atualizada em conformidade com o último lance ofertado**, num prazo **máximo de 2 (duas) horas** após o encerramento da etapa de lances, por meio do **fac-símile (61) 3226-8889**, com a posterior **apresentação dos originais**, no prazo **máximo de 48 (quarenta e oito horas)**, contadas a partir do encerramento da sessão pública.

5.5.1. A Proposta Comercial será preenchida em conformidade com o **Modelo de Proposta de Preços** constante do **Anexo II do Termo de Referência**, e deverá, ainda, conter:

a) preços unitário e total dos materiais, equipamentos e/ou serviços, em algarismos e por extenso (havendo discordância entre os preços unitário e total, prevalecerá o primeiro, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias);

b) prazo de validade, **não inferior a 60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias;

c) declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

5.6. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.7. O Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da licitante que efetivamente vai fornecer os materiais, equipamentos e/ou serviços objetos da presente licitação.

5.8. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus anexos, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis.

6. DA RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A partir das **10:00 h (dez horas) do dia 09/07/2008**, data e horário previstos no **subitem 2.1 deste Edital**, terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 16/2008**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances.

6.2. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo imediatamente informadas do recebimento dos mesmos e de seus respectivos valores e horários de registro.

7.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos, contendo cada lance **no máximo 02 (duas) casas decimais**, relativas à parte dos centavos.

7.3. Cada licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

7.4. O sistema permitirá a formulação de dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo para fins de classificação aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante detentora do lance.

7.6. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

7.6.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.6.2. Quando a desconexão persistir por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro às participantes.

7.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, ficando a cargo do sistema eletrônico encaminhar aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de **até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.8. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.9. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a aquisição/contratação.

7.10. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a aquisição/contratação, obtido por meio de pesquisa de mercado.

8.2. Confirmada a aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro divulgará o resultado do julgamento do preço, procedendo à verificação da habilitação da licitante, conforme as disposições deste Edital e seus anexos.

8.3. A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.4. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que satisfaça às condições e exigências constantes no Edital e seus anexos.

8.4.1. Ocorrendo a situação referida neste subitem, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtida melhor proposta.

8.4.2. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e a negociação, a licitante detentora da melhor proposta ou lance encaminhará à Controladoria-Geral da União a documentação referente à habilitação, no **prazo máximo de 02 (duas) horas**, pelo **fac-símile: (0xx61) 3226-8889**, e, num **prazo de até 48 (quarenta e oito) horas**, apresentará os **documentos originais**, juntamente com a Proposta de Preço atualizada e a respectiva Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**Anexo II deste Edital**), à Controladoria-Geral da União, SAS, Quadra 1, Bloco "A", Sala 1032, CEP: 70.070-905 – Brasília/DF, em **envelope fechado e rubricado** no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO / DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2008
ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL E CNPJ

9.1.1. As ME e EPP **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição**.

9.2. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

a) em original;

b) por qualquer processo de cópia, **autenticada** por **servidor** da Administração, devidamente qualificado ou por **Cartório** competente;

c) publicação em órgão da Imprensa Oficial.

9.3. A comprovação das habilitações previstas nos **subitens 9.5.1, 9.5.2 e 9.5.3** deste Edital poderá ser realizada por meio de consulta *online* ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – **SICAF**.

9.4. Deverá constar do envelope a seguinte documentação complementar ao **SICAF**:

a) 01 (um) atestado, no mínimo, **observado o item para o qual a licitante esteja concorrendo**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, o qual comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo e/ou prestou ou está prestando, **de forma satisfatória**, materiais, equipamentos e/ou serviços compatíveis com os objetos deste Pregão, equivalentes em quantidades e características iguais ou superiores;

b) declaração da LICITANTE de que os materiais, equipamentos e/ou serviços ofertado atendem integralmente a todos os requisitos especificados neste Edital e seus anexos;

c) demonstração de Patrimônio Líquido mínimo, para efeito de comprovação da boa situação financeira, quando a licitante apresentar em seu Balanço resultado igual ou menor do que 1 (um) em qualquer dos índices abaixo explicitados:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c.1) A licitante que apresentar em seu Balanço resultado igual ou menor do que 1 (um) em qualquer dos índices acima fica obrigada a comprovar, na data de apresentação da documentação, Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado para o(s) item(ns) ao(s) qual(is) corresponde sua proposta.

9.4.1. A Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e a Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal empregados menores de idade, serão disponibilizadas mediante preenchimento de campo específico do sistema eletrônico.

9.5. As licitantes que não se encontrem cadastradas no SICAF deverão encaminhar, além da documentação prevista no **subitem 9.4** acima, o seguinte:

9.5.1. Relativamente à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** da licitante:

a) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor da licitante, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

9.5.2. Relativamente à **REGULARIDADE FISCAL** da licitante:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova da quitação com a Fazenda Federal (Dívida com a União e Receita Federal) e Estadual ou Municipal, conforme o caso, de acordo com o disposto no inciso III, do art. 29, da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de validade;

c) Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a", do art. 27, da Lei nº 8.036/1990, devidamente atualizado;

d) Certidão Negativa de Débito – CND relativa às contribuições sociais, fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS (Lei nº 8.212/1991), devidamente atualizada.

9.5.3. Relativamente à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** da licitante:

a) Certidão negativa de falência, concordata ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

9.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a licitante será habilitada no sistema eletrônico e declarada vencedora do certame na sessão do Pregão, nos termos do §1º, do art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

9.6.1. Nessa hipótese, o Pregoeiro dará ciência às demais licitantes dessa decisão e intimará a licitante declarada vencedora para, **no prazo de 2 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração citada neste subitem, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, promover a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.6.2. A não-regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, e no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.7. As licitantes que, embora cadastradas no SICAF, estejam com situação irregular neste Sistema, poderão apresentar os documentos que comprovem sua regularidade, relativamente aos dados vencidos ou não atualizados.

9.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Até **04/07/2008, 2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão.

10.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no **prazo de até 24 (vinte e quatro) horas**.

10.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03/07/2008, 3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, **preferencialmente por meio eletrônico**, via internet, no seguinte endereço: **colic@cgu.gov.br**.

10.3. As impugnações deverão ser manifestadas **por escrito**, dirigidas ao Pregoeiro, protocolizando o original, no horário de **09:00 às 12:00 horas e 14:00 às 18:00 horas**, em dias úteis, no 10º andar, Sala 1032, do Edifício Darcy Ribeiro, sito ao SAS, Quadra 1, Bloco "A", nesta Capital.

10.3.1. As impugnações, além de manifestadas **por escrito**, também deverão ser disponibilizadas em meio magnético (**disquete/CD**) **ou** através do endereço eletrônico **colic@cgu.gov.br**, face à obrigatoriedade da publicação, no **COMPASNET**, do pedido de impugnação juntamente com a decisão emitida pelo Pregoeiro e/ou pelos setores responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, **durante a sessão pública**, de **forma imediata e motivada**, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

11.2. À licitante que manifestar **motivadamente** a intenção de interpor recurso será concedido o **prazo de 3 (três) dias corridos** para apresentação das respectivas razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões no mesmo prazo, a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2.1. Sendo declarada vencedora do certame uma licitante que tenha apresentado restrições na comprovação da regularidade fiscal, o prazo previsto neste subitem será contado após decorrido o **prazo de 2 (dois) dias úteis** (prorrogável por igual período), concedido para a regularização da documentação, conforme prescrito no § 2º, do art. 4º, do Decreto nº 6.204, de 5/9/2007.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes quanto à intenção de recorrer importará decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

11.4. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

11.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Coordenação-Geral de Recursos Logísticos, sito ao SAS, Quadra 1, Bloco "A", Sala 1032, em Brasília-DF, em dias úteis, no horário de **09:00 às 12:00 horas e 14:00 às 17:00 horas**. Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados por fac-símile ou com os respectivos prazos legais vencidos.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas com a aquisição/contratação objetos da presente licitação correrão por conta do **PTRES: 001076; Programa de Trabalho: 04122117322720001; Elementos de Despesa: 339030, 339039 e 449052.**

13. DAS REPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1. **Caberá à Contratada**, observadas as demais obrigações e responsabilidades insertas no Termo de Referência (**Anexo I deste Edital**):

13.1.1. Tomar todas as providências necessárias ao fiel fornecimento dos materiais e equipamentos e/ou execução dos serviços objetos desta licitação;

13.1.2. Manter, durante o período de vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.3. Promover o fornecimento dos materiais e equipamentos e/ou prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

13.1.4. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

13.1.5. Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da União em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

13.1.6. Providenciar que seus contratados portem crachá de identificação quando do da execução dos serviços e/ou do fornecimento dos materiais e equipamentos à CONTRATANTE;

13.1.7. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços e /ou do fornecimento dos materiais e equipamentos ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

13.1.8. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação dos objetos deste processo licitatório;

13.1.12. Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras e/ou serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Nota de Empenho.

13.2. Caberá à Controladoria-Geral da União, sem prejuízo das demais disposições inseridas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital):

13.2.1. Supervisionar o fornecimento e/ou prestação do serviço objetos do Termo de Referência, exigindo presteza na entrega e /ou execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

13.2.2. Permitir o acesso ao local da prestação dos serviços e/ou do fornecimento dos materiais e equipamentos do pessoal da CONTRATADA, necessários à execução e/ou entrega dos objetos do Termo de Referência (**Anexo I deste Edital**);

13.2.3. Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução dos serviços e/ou ao fornecimento dos materiais e equipamentos.

14. DAS CONDIÇÕES DE RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO E DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

14.1. Findo o processo licitatório, a licitante vencedora será convocada a retirar a Nota de Empenho relativa ao item para o qual apresentou proposta.

14.2. O não comparecimento da licitante vencedora, dentro do **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, após regularmente convocada para a retirada da Nota de Empenho, ensejará a aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da respectiva Nota de Empenho.

14.3. O prazo mencionado acima poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, conforme previsto no § 1º, do art. 64, da Lei nº 8.666/1993.

14.4. A não-regularização da documentação, no caso da licitante vencedora apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, no prazo previsto no subitem 9.6.1 deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, e no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, sendo facultado à Administração convocar as

licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da Nota de Empenho, ou revogar a licitação.

14.5. No ato da retirada da Nota de Empenho será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da contratação.

14.6. Quando a vencedora da licitação não fizer a comprovação acima referida ou quando, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, retirar a Nota de Empenho, sem prejuízo da multa prevista na letra "b", do subitem 19.1 deste Edital, e das demais cominações legais.

14.7. Até a efetiva retirada da Nota de Empenho, poderá ser desclassificada a proposta da licitante vencedora, caso a Controladoria-Geral da União venha a ter conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

14.8. Ocorrendo eventual desclassificação da proposta da licitante vencedora, a Controladoria-Geral da União poderá convocar as licitantes remanescentes, observado o disposto neste Edital e a ordem final de classificação das propostas/lances.

14.9. A Nota de Empenho poderá ser anulada a qualquer tempo, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei nº 8.666/1993.

14.10. A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer dessas ocorrências, com o consentimento prévio e por escrito da Controladoria-Geral da União e, ainda, desde que não afetem o fornecimento do material objeto desta licitação.

14.10.1. Quando ocorrer o consentimento por parte da Controladoria-Geral da União, previsto neste subitem, deverá ser comprovado que as empresas resultantes dessas operações atendem a todas as exigências de habilitação requeridas à época da realização da licitação.

15. DO PRAZO DE ENTREGA E DE INÍCIO DA EXECUÇÃO E DAS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

15.1. Os materiais e equipamentos serão entregues e os serviços serão executados na Sede da Controladoria-Geral da União, em Brasília, sito ao SAS, Quadra 1, Bloco A, Edifício Darcy Ribeiro.

15.2. Os materiais e equipamentos constantes dos itens 1, 2 e 3 do **Anexo I do Termo de Referência – Caderno de Especificações Técnicas** deverão ser entregues em, no máximo, **5 (cinco) dias úteis** contados da retirada da Nota de Empenho.

15.3. Os serviços constantes dos itens 4 e 5 do **Anexo I do Termo de Referência – Caderno de Especificações Técnicas** deverão ser iniciados em, no máximo, **5 (cinco) dias úteis** após a emissão da Ordem de Serviço, e deverão ser finalizados em, no máximo, **10 (dez) dias corridos**, a contar da data de início dos serviços, sendo tais prazos registrados e acompanhados pela FISCALIZAÇÃO.

15.4. Os produtos constantes do item 6 **Anexo I do Termo de Referência – Caderno de Especificações Técnicas** deverão ser entregues em, no máximo, **10 (dez) dias úteis** contados da retirada da Nota de Empenho.

15.5. Na prestação dos serviços deverão ser observadas as especificações técnicas e demais orientações descritas no Item **5** do Termo de Referência (**Anexo I deste Edital**).

15.6. O recebimento e a aceitação dos produtos e serviços objetos do Termo de Referência dar-se-ão da seguinte forma:

15.6.1 – PROVISORIAMENTE: em até **5 (cinco) dias úteis**, contados da data da comunicação, **por escrito**, da entrega dos materiais e/ou conclusão dos serviços pela **CONTRATADA**, após a realização de teste de conformidade e verificação das especificações técnicas do Termo de Referência e da Proposta Comercial, que será efetivado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes;

15.6.2 – DEFINITIVAMENTE: em até **10 (dez) dias úteis** contados do recebimento provisório, após a realização de teste de conformidade e vistoria por servidor designado pela **CONTRATANTE**, mediante a lavratura de termo de aceite, que será assinado pelas partes, para que seja configurado o recebimento definitivo.

15.7. Todos os materiais e serviços descritos no Termo de Referência deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos, pelo prazo mínimo de **12 (doze) meses** ou o indicado na proposta, se superior, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento **Definitivo**, devendo a **CONTRATADA** substituir, no local de entrega, e no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, os que forem considerados inadequados às especificações, ou que tenham sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga, que comprometam o seu uso regular e adequado.

15.7.1 – Durante o prazo de garantia, a **CONTRATADA** fica obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços objeto do Termo de Referência, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a **CONTRATANTE**.

15.8. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela solidez e segurança dos materiais/serviços, durante o período de garantia previsto no subitem 15.7.

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1. O acompanhamento e a fiscalização dos objetos desta Licitação serão exercidos por meio de representante (denominado Fiscal) e um substituto, designados pela **CONTRATANTE**, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução e/ou o fornecimento, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à **CONTRATADA**, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.

16.2. Não obstante ser a **CONTRATADA** a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos materiais e equipamentos e/ou pela execução de todos os serviços, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

16.3. Cabe à **CONTRATADA** atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto inerentes ao objeto desta licitação, **sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE**, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da **CONTRATADA**, que é total e irrestrita em relação aos materiais e equipamentos fornecidos e/ou aos serviços contratados, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do ajuste.

16.4. Os equipamentos, ferramentas e materiais utilizados, bem como o fornecimento dos materiais e equipamentos e/ou os serviços contratados, deverão estar rigorosamente dentro das normas vigentes e das especificações estabelecidas pelos órgãos competentes e pela Controladoria-Geral da União, sendo que a inobservância desta condição implicará a recusa dos mesmos, bem como o seu devido refazimento e/ou adequação, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização.

16.5. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

17. DO PREÇO E DA REVISÃO

17.1. O objeto do presente Edital será contratado pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será fixo e irrevogável, nos termos dispostos no art. 28, *caput* e § 1º, da Lei nº 9.069/95, c/c os arts. 2º e 3º da Lei nº 10.192/2001.

17.2. Os preços ajustados já levam em conta **todas e quaisquer despesas incidentes no fornecimento dos materiais e equipamentos e/ou na prestação dos serviços contratados,** tais como serviços de frete, impostos, taxas.

17.3. O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado à CONTRATADA, **até o 5º (quinto) dia útil** contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, **desde que devidamente atestada** - a qual conterá seu endereço, seu CNPJ, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, a descrição clara do objeto do contrato/da contratação - em moeda corrente nacional, por intermédio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pela CGU.

18.1.1. A CONTRATADA deverá encaminhar a Nota Fiscal/Fatura à CGU-PR, **até o 5º (quinto) dia útil após o RECEBIMENTO DEFINITIVO, pela CONTRATANTE,** referente aos fornecimentos dos materiais e equipamentos e/ou à prestação dos serviços, a fim de que sejam adotadas as medidas afetas ao pagamento.

18.1.2. Para execução do pagamento de que trata este subitem, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, a Controladoria-Geral da União, CNPJ nº **05.914.685/0001-03**.

18.1.3. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – **SIMPLES**, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

18.1.4. A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará o fornecimento dos materiais e equipamentos e/ou a prestação dos serviços contratados e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

18.1.5. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até

que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Controladoria-Geral da União.

18.2. No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100)^{N/30} - 1] \times VP, \text{ onde:}$$

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

18.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo a Controladoria-Geral da União por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Se, na execução do objeto do presente Edital, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a CONTRATADA, esta, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, poderá sofrer as seguintes penalidades ou sanções:

a) advertência por escrito;

b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da Nota de Empenho devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/1993, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em retirar a Nota de Empenho, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

c) pelo atraso injustificado para o **início da execução** dos serviços (itens 4 e 5 do Termo de Referência), multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, **até o limite do valor total da contratação**, nos termos do art. 412 do Código Civil, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho. A aplicação da multa de que trata esta alínea não impede a anulação unilateral da contratação;

d) pelo atraso injustificado para o **término da execução** dos serviços citados acima e/ou para a entrega dos materiais e equipamentos (itens 1, 2, 3 e 6 do Termo de Referência), multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, **até o limite do valor total da contratação**, nos termos do art. 412 do Código Civil, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho. A aplicação da multa de que trata esta alínea não impede a anulação unilateral da contratação;

e) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, nos casos de anulação da contratação por culpa da CONTRATADA.

19.2. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Controladoria-Geral da União.

19.3. A multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Controladoria-Geral da União.

19.4. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente na Controladoria-Geral da União, em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

19.5. A licitante que, convocada no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na prestação dos serviços e/ou no fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, além de ser descredenciada do SICAF, pelo **prazo de até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19.6. As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

19.7. Não será aplicada multa se, **justificada e comprovadamente**, o atraso na entrega dos materiais e equipamentos e/ou na execução dos serviços advier de caso fortuito ou de força maior.

19.8. A atuação da CONTRATADA no cumprimento das obrigações assumidas será registrada no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – **SICAF**, conforme determina o § 2º, do art. 36, da Lei nº 8.666/1993.

19.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

20. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1. Dos atos praticados pela CONTRATANTE cabem recursos na forma prevista no art. 109, da Lei nº 8.666/1993.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos apresentados à Controladoria-Geral da União, na forma deste Edital.

21.2. Fica assegurado à Controladoria-Geral da União o direito de, no seu interesse, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às participantes, na forma da legislação vigente.

21.3. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Controladoria-Geral da União não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.4. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

21.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Controladoria-Geral da União.

21.7. Em caso de divergência entre as especificações dos materiais e equipamentos e/ou dos serviços insertos no Sistema SIASG e as deste Edital, prevalecerão as constantes neste último.

21.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública desta licitação.

21.9. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, na Sede da Controladoria-Geral da União, sita ao SAS, Quadra 1, Bloco "A", Edifício Darcy Ribeiro, em Brasília/DF, ou ainda nos sítios www.comprasnet.gov.br e www.cgu.gov.br.

21.10. As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sítios mencionados no subitem 21.9, das eventuais republicações e/ou retificações de edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

21.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, o respectivo Termo de Referência (Anexo I) e a Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo II).

21.12. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação para o fornecimento dos materiais e equipamentos e/ou para a execução dos serviços.

21.13. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nos Decretos nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, 5.450, de 31 de maio de 2005 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/1993.

21.14. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasília-DF, 26 de junho de 2008

ALAMBIAN DE SOUZA MELLO
Pregoeiro



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA

ANEXO I DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO/ N.º 16/2008

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Este Termo de Referência constitui peça integrante e inseparável do respectivo procedimento licitatório, visando viabilizar a **aquisição de materiais e equipamentos diversos** (itens 1, 2, 3 e 6), bem como a **contratação de serviços** (itens 4 e 5), necessários à implementação do Berçário desta CGU-PR, incluindo fornecimento de toda a mão-de-obra, materiais e peças necessários para a entrega definitiva dos serviços, de acordo com as especificações, exigências e condições constantes do presente Termo de Referência e seus anexos, e nos quantitativos apresentados na tabela a seguir:

ITEM 1 – FORNECIMENTO DE CUBAS E TANQUE EM AÇO INOX			
	Descrição	Unidade	Quantidade
1.1	Tanque duplo de parede em aço inox (55 x 120 cm)	Un	1
1.2	Cuba Retangular em aço inox (340 x 400 x 170 mm)	Un	2
ITEM 2 – FORNECIMENTO DE PEÇAS HIDRO-SANITÁRIAS			
	Descrição	Unidade	Quantidade
2.1	Torneira automática anti-vandalismo	Un	2
2.2	Misturador monocomando com ducha manual retrátil	Un	2
2.3	Torneira de parede para pia e tanque	Un	4
2.4	Bacia sanitária com caixa acoplada	Un	1
2.5	Lavatório suspenso	Un	1
2.6	Aquecedor elétrico para água do banho	Un	2
ITEM 3 – FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS			
	Descrição	Unidade	Quantidade
3.1	Fogão elétrico do tipo cooktop	Un	1
3.2	Depurador para fogão de 4 bocas	Un	1
3.3	Exaustor de teto	Un	4
ITEM 4 – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BARRAS DE APOIO EM AÇO CARBONO			
-	Fornecimento e instalação de barras tubulares de apoio em aço carbono (diam = 2 polegadas)	MI	18
ITEM 5 – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDROS E ESPELHOS			
	Descrição	Unidade	Quantidade
5.1	Fornecimento e instalação de porta em vidro temperado	M ²	6,42
5.2	Fornecimento e instalação de Box para banheiro em vidro temperado	M ²	3,42
5.3	Fornecimento e instalação de painéis de espelhos com moldura de madeira, revestida com espuma e couro ecológico.	M ²	7,15
ITEM 6 – FORNECIMENTO DE BANCADAS EM AÇO INOX CONFECCIONADAS SOB MEDIDA			
6.1	Bancada em aço inox para banho, confeccionada sob medida, com duas cubas quadradas (65 x 260 cm)	Un	1
6.2	Bancada em aço inox para apoio, confeccionada sob medida (65 x 85cm)	Un	1

2. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO CONTRATUAL

2.1 A implantação do Berçário nesta CGU-PR, como parte das iniciativas para a melhoria da qualidade de vida dos seus servidores, demanda a adequação de espaço físico para a instalação do citado serviço, com a necessidade de utilização de materiais e equipamentos específicos que propiciem o adequado funcionamento de todos os seus setores, dentro das condições exigidas de conforto, segurança e higiene.

2.2 Assim, com base nas necessidades levantadas foi elaborado o presente Termo de Referência, com vistas à realização de processo licitatório pertinente, para a contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de produtos e prestação de serviços não cobertos pelos contratos vigentes.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os serviços a serem realizados e produtos a serem fornecidos são os discriminados no ANEXO I – CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, o qual faz parte e integra o presente Termo de Referência.

4. LOCAL ONDE SERÃO ENTREGUES OS PRODUTOS E EXECUTADOS OS SERVIÇOS

Os materiais/equipamentos serão entregues e os serviços serão executados na Sede da Controladoria-Geral da União, em Brasília, sito ao SAS, Quadra 1, Bloco A, Edifício Darcy Ribeiro.

5. NORMAS DE EXECUÇÃO PARA OS ITENS QUE DEMANDAM INSTALAÇÃO (ITENS 4 e 5)

5.1 A CONTRATADA fornecerá, além da mão-de-obra, todo o material, peças e ferramentas necessárias, ficando responsável, também, pela sua respectiva guarda e transporte.

5.2 Somente serão aceitos materiais, peças e ferramentas compatíveis com a aplicação a que se destinam. Serão recusados pela FISCALIZAÇÃO os que se encontrarem fora de especificação.

5.3 O depósito de materiais deverá ser instalado em local previamente aprovado e sob a responsabilidade da CONTRATADA.

5.4 Será de responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer providência que diga respeito à segurança do trabalho de seus empregados, bem como a exigência do uso dos equipamentos de proteção individual necessários, sob pena de paralisação imediata dos serviços.

5.5 O controle de qualidade e outros controles exigidos pela FISCALIZAÇÃO não eximem a CONTRATADA da total e irrestrita responsabilidade pelos serviços executados.

5.6 A CONTRATADA deverá providenciar a limpeza das áreas, evitando acúmulos de entulhos nos locais onde os serviços serão realizados.

5.7 Os serviços somente serão considerados executados após a retirada de eventuais entulhos, a reconstituição das partes danificadas, se for este o caso, bem como a completa limpeza das áreas afetadas.

5.8 À FISCALIZAÇÃO caberá o direito de rejeitar quaisquer peças, partes, componentes, acessórios ou materiais que não satisfaçam os padrões especificados ou os critérios de qualidade exigidos, bem como de exigir sua pronta e imediata substituição por outros que os atendam, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização.

5.9 A CONTRATADA deverá executar os serviços sempre de acordo com as recomendações dos fabricantes e em obediência às normas técnicas e regulamentares expedidas pelos órgãos competentes, bem como às normas da ABNT atinentes aos assuntos.

5.10 Os serviços deverão ser executados, salvo solicitação em contrário, no horário normal de expediente da CGU-PR, a saber, das 08h00 às 18h00, de segunda a sexta-feira, e sempre por profissionais com os conhecimentos necessários sobre as ferramentas, equipamentos, peças, técnicas e itens envolvidos, de modo a não prejudicar o funcionamento do edifício como tampouco o bom andamento das atividades de seus ocupantes.

5.11 Os serviços que, porventura, não possam ser realizados dentro do horário normal de expediente da CGU-PR deverão ser programados para outro horário, inclusive durante os finais de semana e feriados, mediante prévia anuência da FISCALIZAÇÃO, sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE.

5.12 A CONTRATADA deverá executar os serviços e fornecer os produtos contratados estritamente dentro dos prazos estabelecidos no Item 6 deste Termo de Referência.

5.13 Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto, inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita com relação aos serviços contratados, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do Contrato.

5.13.1 A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e **em nenhuma hipótese**, em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

5.14 Os equipamentos, ferramentas, peças e materiais utilizados, bem como o fornecimento dos materiais e a prestação dos serviços contratados, deverão estar rigorosamente dentro das normas vigentes e das especificações estabelecidas pelos órgãos competentes e pela Controladoria-Geral da União, sendo que a inobservância desta condição implicará a recusa dos mesmos, bem como nova execução e/ou readequação, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização.

6. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO, RECEBIMENTO, ACEITAÇÃO E GARANTIA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

6.1 Os materiais constantes dos itens 1, 2 e 3 do **Anexo I – Caderno de Especificações Técnicas** deverão ser entregues em, no máximo, **5 (cinco) dias úteis** contados da retirada da Nota de Empenho.

6.2 Os serviços constantes dos itens 4 e 5 do **Anexo I – Caderno de Especificações Técnicas** deverão ser iniciados em, no máximo, **5 (cinco) dias úteis** após a emissão da Ordem de Serviço, e deverão ser finalizados em, no máximo, **10 (dez) dias corridos**, a contar da data de início dos serviços, sendo tais prazos registrados e acompanhados pela FISCALIZAÇÃO.

6.3 Os produtos constantes do item 6 **Anexo I – Caderno de Especificações Técnicas** deverão ser entregues em, no máximo, **10 (dez) dias úteis** contados da retirada da Nota de Empenho.

6.4 O recebimento e a aceitação dos produtos e serviços objeto do presente Termo de Referência dar-se-ão da seguinte forma:

6.4.1 – **PROVISORIAMENTE**: em até **5 (cinco) dias úteis**, contados da data da comunicação, **por escrito**, da entrega dos materiais e/ou conclusão dos serviços pela **CONTRATADA**, após a realização de teste de conformidade e verificação das especificações

técnicas do Termo de Referência e da Proposta Comercial, que será efetivado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes;

6.4.2 - **DEFINITIVAMENTE:** em até **10 (dez) dias úteis** contados do recebimento provisório, após a realização de teste de conformidade e vistoria por servidor designado pela **CONTRATANTE**, mediante a lavratura de termo de aceite, que será assinado pelas partes, para que seja configurado o recebimento definitivo.

6.5 – Todos os materiais e serviços descritos neste Termo de Referência deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos, pelo prazo mínimo de **12 (doze) meses** ou o indicado na proposta, se superior, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento **Definitivo**, devendo a **CONTRATADA** substituir, no local de entrega, e no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, os que forem considerados inadequados às especificações, ou que tenham sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga, que comprometam o seu uso regular e adequado.

6.5.1 – Durante o prazo de garantia, a **CONTRATADA** fica obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a **CONTRATANTE**.

6.6 – O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela solidez e segurança dos materiais/serviços, durante o período de garantia previsto no subitem 6.5.

7. DO VALOR ESTIMADO

O valor estimado para a aquisição/contratação objetos deste Termo de Referência é de **R\$ 20.983,99 (vinte mil, novecentos e oitenta e três reais e noventa e nove centavos)**.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fazem parte e integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- ANEXO I** – CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
- ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Brasília – DF, 09 de junho de 2008.

ALLAN KARDEC JOSÉ ARAUJO PRADO
Especialista em Regulação
CGRL/DGI/CGU-PR

Ciente. À consideração do Senhor Diretor de Gestão Interna.

Brasília – DF, de junho de 2008.

CARLA BAKSYS PINTO
Coordenadora-Geral de Recursos Logísticos

APROVO o presente Termo de Referência. Encaminhe-se à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos para as devidas providências.

Brasília – DF, de junho de 2008.

CLÁUDIO TORQUATO DA SILVA
Diretor de Gestão Interna

ANEXO I – CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

FORNEC

1.

1.1. Tanque duplo de parede em aço inox.

Características:

- Tanque duplo de parede em aço inox, com tanque à direita e cuba à esquerda;
- Dimensões (L X C) : 55 x 120cm
- Acabamento alto brilho;
- Esfregador Frisado;
- Acompanhado de 2 (duas) válvulas.

1.2. Cuba retangular em aço inox

Características:

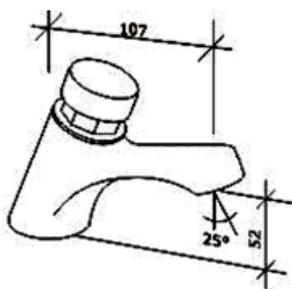
- Cuba em aço inox retangular com borda lisa;
- Acabamento alto brilho;
- Dimensões principais: 340 x 400mm;
- Profundidade: 170mm;
- Acompanhada de válvula.

2. FORNECIMENTO DE PEÇAS HIDRO-SANITÁRIAS

2.1. Torneira de mesa automática anti-vandalismo

Características:

- Torneira de mesa com acionamento manual por pressão e fechamento automático;
- Arejador anti-vandalismo;
- Regulagem de vazão;
- Acabamento cromado;



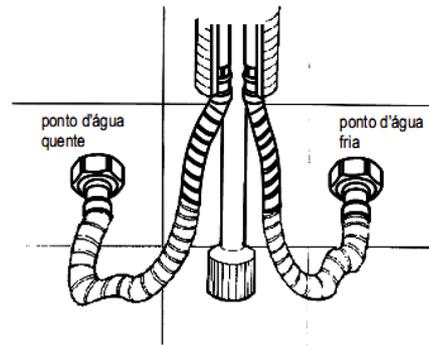
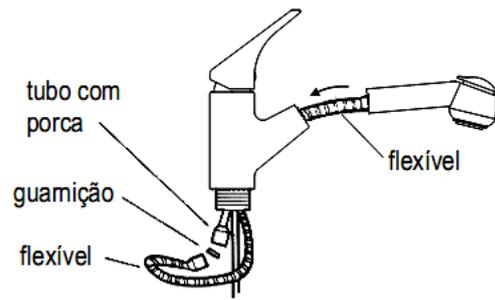
Desenho Exemplificativo

2.2. Misturador monocomando com ducha manual retrátil

Características:

- Misturador monocomando de mesa;
- Corpo em metal cromado;
- Ducha manual retrátil com dois tipos de jato;

- Acompanhado de rabichos para água fria e quente;

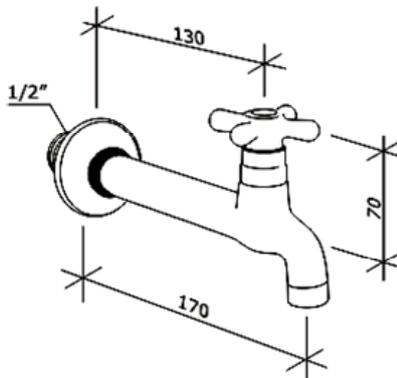


Desenhos exemplificativos

2.3. Torneira de parede para pia e tanque

Características:

- Torneira de parede com arejador;
- Conexão de 1/2";
- Comprimento de, no mínimo, 17 cm;
- Corpo em metal cromado;



Desenho exemplificativo

2.4. Bacia sanitária com caixa acoplada

Características:

- Louça sanitária branca;
- Sifão: 2";
- Selo hídrico: 2 ¼";
- 6 litros de água por ciclo;

2.5. Lavatório suspenso

- Louça sanitária branca;
- Dimensões aproximadas (L X C X A) 340 X 460 X 165 mm;



Foto exemplificativa

2.6. Aquecedor elétrico para água do banho

Características:

- Pressão de funcionamento: 20 a 400kPa (2 a 40mca);
- Grau de proteção: IP24;
- Sistema de aterramento;
- Tensão Nominal: 220V;
- Potência mínima: 6.000W

3. FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS

3.1. Fogão elétrico do tipo cooktop

Características:

- Mesa vitrocerâmica;
- No mínimo 4 (quatro) elementos aquecedores;
- Controles e display digitais;
- No mínimo 9 (nove) níveis de potência;
- Trava de segurança para crianças;
- Detector de derramamento/panela vazia;
- Desligamento Automático;
- Tensão nominal: 220v;
- Frequência: 60Hz;
- Dimensões máximas (L x A x P)mm : 590 x 60 x 530.

3.2. Depurador para fogão de 4 bocas

Características:

- Nº de Motores: 1 (um);
- Capacidade mínima de exaustão: 280m³/h;
- Lâmpada incandescente incorporada;
- No mínimo 2 (duas) velocidades de exaustão;
- Filtro antidolor de carvão ativado;
- Acabamento em pintura eletrostática cor branca;
- Tensão nominal: 220v;
- Frequência: 60Hz;
- Dimensões máximas (L x A x P)mm : 600 x 150 x 500

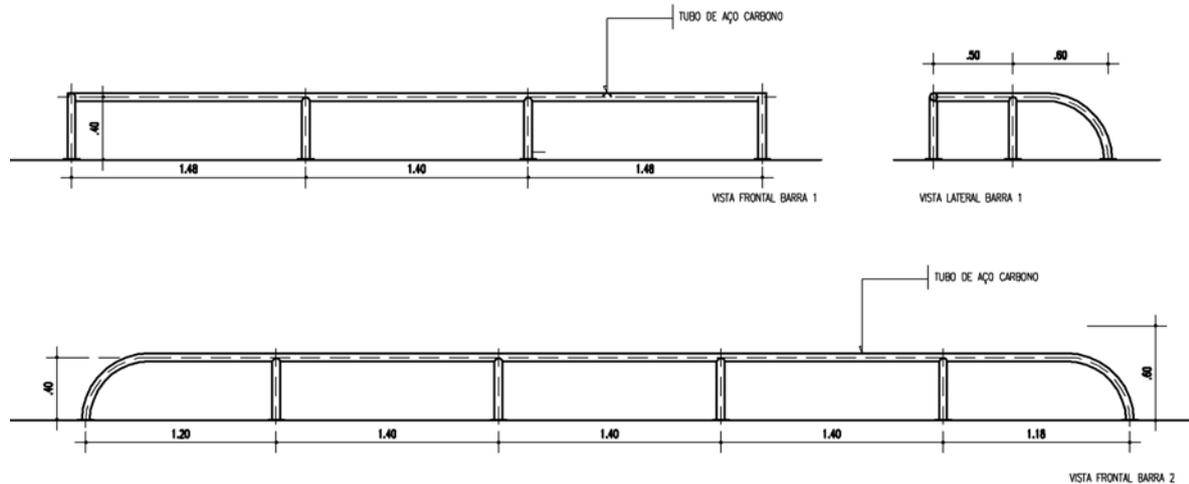
3.3. Exaustor de teto

Características:

- Exaustor centrífugo;
- Válvula de retorno incorporada;
- Vazão: 300m³/h
- Pressão: 430 Pa
- Nível de ruído máximo: 60 dbA
- Tensão Nominal: 220V;
- Potência: 75W

4. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BARRAS DE APOIO EM AÇO CARBONO

Fornecimento e instalação de 18 metros lineares de barras de apoio para piso, altura de 400mm da base até o eixo do tubo superior, confeccionadas em tubo de aço carbono, parede de 1,5mm, diâmetro de 2", com sapatas nas extremidades com formato redondo, diâmetro de 80mm com três furos para fixação no piso, com parafuso de aço inox para bucha de nylon S8, a serem instaladas conforme desenho:

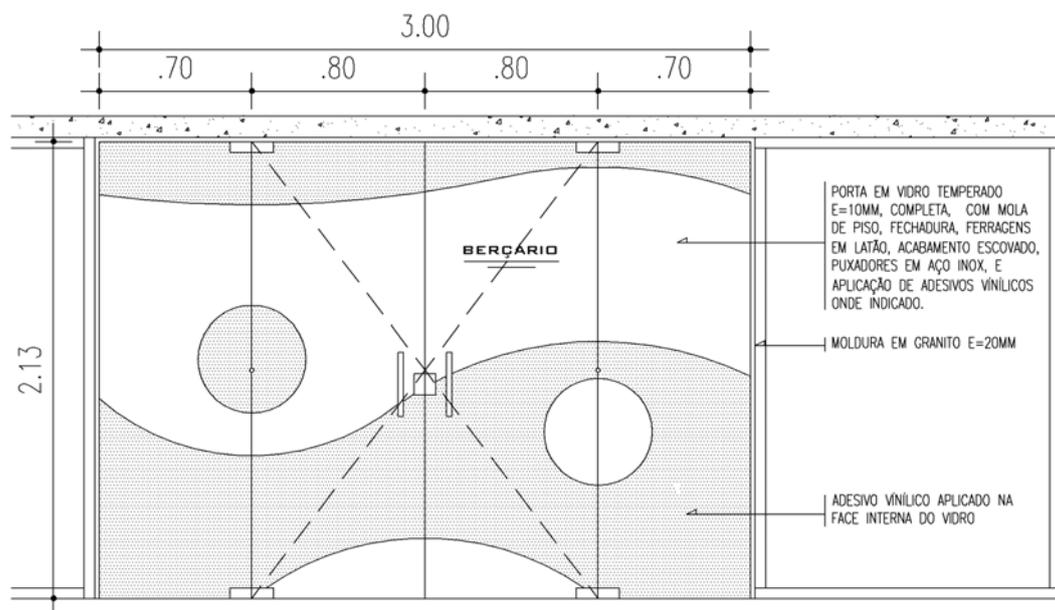


5. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDROS E ESPELHOS

5.1. Fornecimento e instalação de porta em vidro temperado

Características:

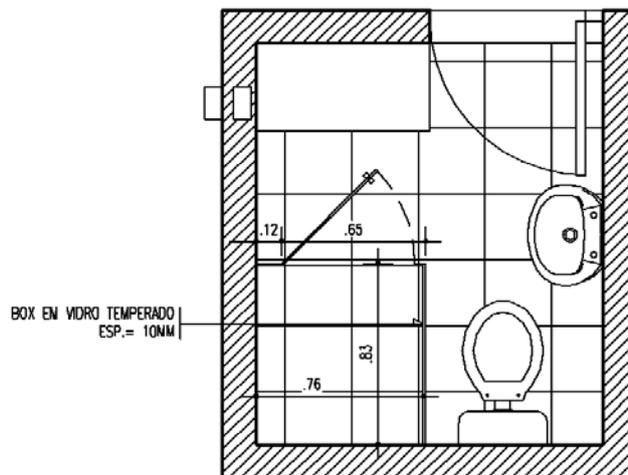
- Porta em vidro temperado transparente Esp: 10mm, instalada em moldura existente de granito;
- Dimensões (L X A)cm: 300 x 213
- 4 folhas: 2 (duas) fixas e 2 (duas) pivotantes;
- Mola de piso, fechadura, dobradiças e demais ferragens em latão, acabamento bronze escovado;
- 2 (dois) puxadores em aço inox ou liga metálica Zamak, em modelo a ser aprovado pela Fiscalização;
- Aplicação de adesivos vinílicos onde indicado no desenho, em cor a ser definida;



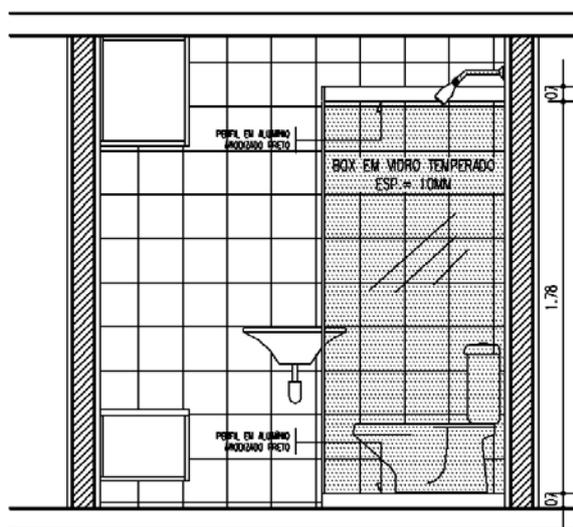
5.2. Fornecimento e instalação de Box para banheiro em vidro temperado

Características:

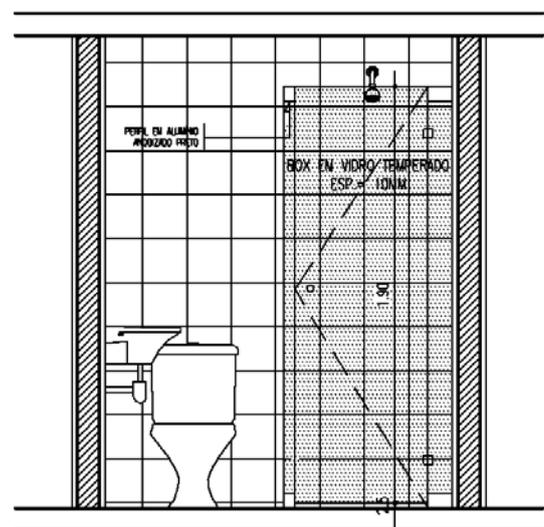
- Box em vidro temperado jateado esp.=10 mm;
- Moldura em perfil de alumínio anodizado preto;
- Porta pivotante;
- Dobradiças, puxador e demais ferragens em latão, acabamento cromado;
- Dimensões conforme desenho.



PLANTA BANHEIRO



CORTE 1



CORTE 2

5.3. Fornecimento e instalação de painéis de espelhos

Fornecimento e colocação de 02 (dois) painéis espelhos de cristal, 4mm de espessura, inseridos em moldura de madeira de 4cm revestida em espuma de 10mm coberta com couro ecológico na cor branco neve.

Dimensões:

Painel de Espelhos 1: 0.68 x 3.80 m – Modulação: 0.68 x 1.27 m

Painel de Espelhos 2: 0.68 x 6.60 m – Modulação: 0.68 x 1.32 m

6. FORNECIMENTO DE BANCADAS EM AÇO INOX CONFECCIONADAS SOB MEDIDA

6.1. Bancada em aço inox para banho, com duas cubas quadradas.

Características:

- Bancada em aço inox confeccionada sob medida;
- Acabamento escovado;
- Dimensões (L X C): 65 x 260 cm;
- Testeira com 10cm de altura;
- Borda d'água;
- Espelho com 15cm de altura;
- 2 (duas) cubas retangulares integradas, medindo 500 x 400 x 240cm cada;
- 2 Furos alinhados com o eixo de cada cuba para misturador monocomando (diam= 35mm).

6.2. Bancada em aço inox de apoio.

Características:

- Bancada lisa em aço inox, confeccionada sob medida;
- Acabamento escovado;
- Dimensões (L X C): 65 x 85 cm;
- Testeira com 10cm de altura;
- Borda d'água;
- Espelho com 15cm de altura.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Sub-item	Modelo / Referência	Unidade	Qtde.	VALORES (R\$)	
					Preço Unitário	Preço Total
1	1.1	Tanque duplo de parede em aço inox (55 x 120 cm)	Un	1		
	1.2	Cuba Retangular em aço inox (340 x 400 x 170 mm)	Un	2		
				Total Item 1		
2	2.1	Torneira automática anti-vandalismo	Un	2		
	2.2	Misturador monocomando com ducha manual retrátil	Un	2		
	2.3	Torneira de parede para pia e tanque	Un	4		
	2.4	Bacia sanitária com caixa acoplada	Un	1		
	2.5	Lavatório suspenso	Un	1		
	2.6	Aquecedor elétrico para água do banho	Un	2		
				Total Item 2		
3	3.1	Fogão elétrico do tipo cooktop	Un	1		
	3.2	Depurador para fogão de 4 bocas	Un	1		
	3.3	Exaustor de teto	Un	4		
				Total Item 3		
4	-	Fornecimento e instalação de barras tubulares de apoio em aço carbono (diam = 2 polegadas)	MI	18		
				Total Item 4		
5	5.1	Fornecimento e instalação de porta em vidro temperado	M²	6,42		
	5.2	Fornecimento e instalação de Box para banheiro em vidro temperado	M²	3,42		
	5.3	Fornecimento e instalação de painéis de espelhos com moldura de madeira, revestida com espuma e couro ecológico.	M²	7,15		
				Total Item 5		
6	6.1	Bancada em aço inox para banho, confeccionada sob medida, com duas cubas quadradas (65 x 260 cm)	Un	1		
	6.2	Bancada em aço inox para apoio, confeccionada sob medida (65 x 85cm)	Un	1		
				Total Item 6		
TOTAL GERAL						

Preços Unitários por extenso:

Preços Totais por extenso:

Outras Informações Necessárias:

Validade da Proposta:

(Local e data)

(Assinatura do Representante Legal, com NOME COMPLETO e CPF)



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA

ANEXO II DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16/2008 DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

.....
(razão social da empresa)

inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no subitem 5.4.3 deste Edital, do **Pregão Eletrônico nº 16/2008**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(Local e data)

.....
(representante legal)

OBS. 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

2) Esta declaração deverá ser encaminhada à Controladoria-Geral da União, juntamente com a documentação referente à habilitação, e com a proposta de preço atualizada, pela empresa declarada vencedora, a qual tenha informado em campo próprio do sistema eletrônico a pretensão de se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.